

**DECRETO Nº 299/2012**

**De 07 de dezembro de 2012.**

**REDEFINE CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NARCIZO BIASI**, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar n. 016/2006 não define expressamente os critérios de lotação (escolha de aula) dos professores da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública estabelecer critérios objetivos no que tange à eficiência dos serviços de sua responsabilidade, sobretudo para que não haja ofensa ao princípio da impessoalidade;

**CONSIDERANDO** que na área do magistério existem inúmeros profissionais e locais de trabalho, razão pela a qual é comum haver entrelaque de interesses pelo fato que a escolha pode recair sobre o mesmo local de trabalho;

**CONSIDERANDO** que em razão desta problemática o Conselho Municipal de Educação reuniu-se e deliberou acerca dessa matéria, definindo pela aplicação subsidiária do art. 10, § 3º, da Lei Complementar n. 016/2006 e, ainda, os critérios de tempo de serviço no Estado e proximidade do servidor com a escola;

**CONSIDERANDO**, por fim, que este critério se apresenta o mais adequado para a resolução dessa questão, na medida em que leva em consideração critério objetivo de escolha para a complementação

de jornada, em cujo contexto também pode ser inserido a definição do local de trabalho;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido que o critério de escolha de aulas dos professores da rede municipal de ensino, de ora em diante, são os seguintes:

I- Habilitação mais elevada;

II- Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;

III- Maior tempo de serviço no Estado;

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos de escolha de aula será da Secretaria Municipal de Educação, com registro dos mesmos em ato próprio.

Art.2º Eventuais controversas em relação aos critérios adotados pelo respectivo Conselho serão dirimidas nos termos que dispõe a Lei Complementar Municipal 016/2006.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios, 07 de dezembro de 2012.

**NARCIZO BIASI**  
*Prefeito Municipal*